

LEI Nº 164/00

de 21 de novembro de 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (seis) meses, de servidor nas funções de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, autorizado pela Lei Nº 159/00 de 22 de agosto de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de administração.